



Adm.: *Juarez Jordani*

AV. IGUAÇU, S/N - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

LEI Nº 001/91

DE 17/04/1.991

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a devolver bens imóveis / que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal' autorizado a devolver parte da Chácara nº 116 do Distrito de Dr. Antonio Paranhos, com área de 3.000m² ou seja 00,30ha.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta lei, estava sendo ocupado pela Escola Osvaldo Cruz da Linha Futuro do Distrito de Dr. Antonio Paranhos, a qual foi transferida para outro local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 17 de abril de 1.991.

Juarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL